



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.338/2011

Da nova redação ao art. 8º da Lei nº1.262/91, de 08 de maio de 1991.

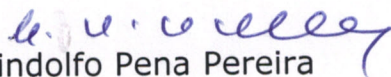
A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei nº 1.262/91, de 08 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 24 de novembro de 2011


Lindolfo Pena Pereira
Prefeitura Municipal

